

***POLÍTICA DE
INVESTIMENTO
2013 - 2017***

PARTE 1

POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIO I

ÍNDICE

PARTE 1.....	2
POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIO I.....	2
1. Finalidade da Política de Investimento	7
1.1 - Fundação São Francisco de Seguridade Social	7
1.2 -A Política de Investimento	7
1.3 - Funções da Política de Investimento	7
1.4 - Da Vigência e Validade da Política de Investimento	7
1.5 - Metodologia de Referência Para Apreçamento dos Ativos Financeiros	7
1.5.1 - Cenários Macroeconômicos - Período: 2013 a 2017	8
2. Diretrizes de Alocação dos Recursos	8
2.1 - Segmentos de Aplicação	8
2.2 - Objetivos da Gestão da Alocação	8
2.3 - Faixas de Alocação de Recursos - Plano DB	9
Segmento de Renda Fixa:	9
Segmento de Renda Variável:	9
Segmento de Investimentos Estruturados:	9
Segmento de Investimentos no Exterior:	9
Segmento de Imóveis:	9
Segmento de Operações C/ Participantes:.....	10
2.4 - Metodologia de Gestão da Alocação	10
3. Diretrizes para Gestão dos Segmentos, Benchmarks e Objetivos de Performance	10
3.1 - Metodologia de Seleção dos Investimentos	10
3.2 - Forma de Gestão dos Recursos	12
3.3 - Objetivo do Retorno de Longo Prazo	12
3.4 - Princípios de Responsabilidade Socioambiental	13
3.5 - Avaliação do Cenário Macroeconômico de Curto, Médio e Longo Prazo e a Forma de Análise dos Setores Selecionados para Investimentos	13
3.6 - Limites de Alocação dos Recursos Garantidores	13
3.6.1 Alocação Por Emissor:	13

3.6.2	- Concentração por Emissor:	14
3.6.3	- Concentração por Investimento:.....	14
3.6.1	- Perfis de Investimentos:	14
3.6.2	- Rentabilidade - %:	14
3.7	- SEGMENTO DE RENDA FIXA	14
3.7.1	- <i>Benchmark</i>	14
3.7.2	- <i>Tipo de Gestão</i>	15
3.7.3	- <i>Controles Internos e Avaliação de Riscos</i>	15
3.7.4	- <i>Limites de Alocação</i>	15
3.7.5	- <i>Composição dos Segmentos de Investimentos</i>	15
3.7.6	- <i>Precificação de Títulos e Valores Mobiliários</i>	17
3.7.7	- <i>Marcação a Mercado</i>	18
3.7.8	- <i>Restrições por Emissores</i>	18
3.8	- SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	18
3.8.1	- <i>Benchmark</i>	18
3.8.2	- <i>Tipo de Gestão</i>	19
3.8.3	- <i>Controle e Avaliação dos Riscos</i>	19
3.8.4	- <i>Limites de Alocação</i>	19
3.8.5	- <i>Ativos Autorizados</i>	19
3.9	- SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20
3.9.1	- <i>Benchmark</i>	20
3.9.2	- <i>Controle e Avaliação dos Riscos</i>	20
3.9.3	- <i>Limites de Alocação</i>	20
3.9.4	- <i>Ativos Autorizados</i>	20
3.10	- SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	21
3.11	- DIVERGÊNCIA NÃO PLANEJADA - DNP	21
3.11.1	- <i>Restrições por Emissores</i>	21
3.11.2	- <i>Capacitação Técnica x Conflito de Interesse</i>	22
3.11.3	- <i>Operações com Derivativos</i>	22
3.11.4	- <i>Marcação a Mercado</i>	22
3.11.5	- <i>Diretrizes Para Participação em Assembléias</i>	23
3.12	- SEGMENTO DE IMÓVEIS	23
3.13	- SEGMENTO DE OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	23
3.14	- Controle de Risco de Mercado	23

3.15	- Estratégia de Formação de Preço Ótimo no Carregamento de Posições em Investimentos e nos Desinvestimentos	24
4.	<i>Diretrizes Para Seleção dos Gestores</i>	24
4.1	- Critérios Qualitativos	25
4.2	- Critérios Quantitativos	25
4.3	- Análise de Performance e Avaliação Quantitativa Dos Administradores	25
4.4	- Avaliação Qualitativa do(s) Administrador (es) Externo de Recursos	25
5.	<i>Outras Diretrizes</i>	26
5.1	- Descrição da Relação com a Patrocinadora	26
5.2	- Descrição do Processo de Escolha de Instituições Financeiras	26
5.3	- Descrição do Processo de Escolha de Corretoras	26
5.4	- Informações Sobre o Agente Custodiante	27
5.5	- Descrição das Informações Sobre o Agente Custodiante	27
5.6	- Descrição das Informações Sobre Consultorias	27
5.6.1	- <i>Empresas Contratadas</i>	27
5.7	Administrador Tecnicamente Qualificado - AETQ	27
	<i>PARTE 2</i>	29
	<i>POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA</i>	29
	<i>- PGA -</i>	29
6.	<i>Finalidade da Política de Investimento do PGA</i>	30
6.1	- A Fundação São Francisco de Seguridade Social	30
6.2	- Política de Investimento do PGA	30
6.3	- Funções da Política de Investimento	30
6.4	- Da Vigência e Validade da Política de Investimento	30
6.5	- Metodologia de Referência Para Apreçamento dos Ativos Financeiros	31
6.5.1	- Cenários Macroeconômicos - Período: 2013 a 2017	31
7.	<i>Diretrizes de Alocação dos Recursos do PGA</i>	31
7.1	- Segmentos de Aplicação do PGA	31
7.2	- Objetivos da Gestão da Alocação do PGA	31
7.3	- Faixas de Alocação de Recursos - PGA	31
	Segmento de Renda Fixa:	31
7.3.1	- <i>Operações Com Derivativos - PGA</i>	32
7.4	- Metodologia de Gestão da Alocação do PGA	32

8. Diretrizes para Gestão dos Segmentos, Benchmarks e Objetivos de Performance	32
8.1 - Metodologia de Seleção dos Investimentos - PGA	32
8.2 - Forma de Gestão dos Recursos do PGA	32
8.3 - Objetivo do Retorno de Longo Prazo - PGA	33
8.4 - Avaliação do Cenário Macroeconômico de Curto, Médio e Longo Prazo e os Veículos a Serem Utilizados para Investimentos do PGA	33
8.5 Limites de Alocação dos Recursos Garantidores	33
8.5.1 Alocação Por Emissor:	33
8.5.1 Concentração por Emissor:.....	34
8.5.2 - Concentração por Investimento:.....	34
8.5.1 - Perfis de Investimentos:	34
8.5.2 - Rentabilidade - %:.....	34
8.6 - SEGMENTO DE RENDA FIXA - PGA	34
8.6.1 - <i>Benchmark</i>	34
8.6.2 - <i>Tipo de Gestão</i>	35
8.6.3 - <i>Controles Internos e Avaliação de Riscos - PGA</i>	35
8.7 - DIVERGÊNCIA NÃO PLANEJADA - DNP	35
8.7.1 - <i>Limites de Alocação - PGA</i>	36
8.8 - Princípios de Responsabilidade Socioambiental - PGA	36
8.9 - Administrador Tecnicamente Qualificado - AETQ Para PGA	36

1. Finalidade da Política de Investimento

1.1 - Fundação São Francisco de Seguridade Social

A **Fundação São Francisco de Seguridade Social - SÃO FRANCISCO**, doravante denominada **Fundação** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, classificada como Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

1.2 -A Política de Investimento

Este documento define a **Política de Investimento** da Fundação de acordo com a legislação vigente - Resolução Nº 3.792, de 24.09.2009, Capítulo V - CMN, em conformidade com seu Estatuto, Regulamento e com sua característica principal: **Plano de Benefício Definido - BD**.

1.3 - Funções da Política de Investimento

Este documento estabelece as regras e formaliza os objetivos de gestão estratégica dos **Recursos Garantidores das Reservas Técnicas - RGRT** da Fundação, através da designação dos **Segmentos de Aplicação** a serem utilizados na alocação daqueles recursos, e foi preparado para assegurar a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente de seus ativos, tratando da especificação daqueles autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica, bem como das características e restrições da gestão de cada segmento.

Os investimentos devem ser selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes e com a legislação e normas em vigor.

1.4 - Da Vigência e Validade da Política de Investimento

Este documento, atendendo os dispositivos legais previstos no Capítulo V - artigo 16 - Parágrafo 1º da Resolução Nº. 3.792, de 24.09.2009 - CMN e artigo 2º da Resolução MPS/CGPC Nº. 07, de 04.12.2003, terá validade de cinco anos e será revisado anualmente, ou a qualquer momento que se fizer necessário, cabendo à **Diretoria de Finanças** a sua propositura para apreciação do Comitê Estratégico de Investimentos-CEI e posterior encaminhamento ao **Conselho Deliberativo** para a sua aprovação.

1.5 - Metodologia de Referência Para Apreçamento dos Ativos Financeiros

A **Fundação** desenvolve anualmente a projeção de sua programação econômico-financeira (**Plano de Aplicação**), com objetivo de ajustar os preços dos

Ativos de Investimentos, num horizonte de 5 (cinco) anos, que deverá determinar os fundamentos e as hipóteses que serão utilizadas no exercício base de 2013, afim de obter-se a alocação que se pretende alcançar dos **Recursos Garantidores das Reservas Técnicas - RGRT**, segundo as características e necessidades do seu Plano de Benefício - BD e as expectativas de mercado. Assim, a Fundação utilizará a fonte de referência abaixo, como cenários macroeconômicos para o período de 2013 a 2017:

1.5.1 - Cenários Macroeconômicos - Período: 2013 a 2017

MEDIANA	ACUMULADA 2013	ACUM. 2014	ACUM. 2015	ACUM. 2016	ACUM. 2017
IPCA - IBGE	5,44%	5,27%	5,03%	4,94%	5,17%
IGP-DI / FGV	5,46%	4,91%	4,73%	4,76%	4,97%
IGP-M / FGV	5,54%	4,96%	4,77%	4,77%	5,01%
INPC / IBGE	5,27%	4,99%	4,81%	4,86%	4,98%
SELIC / MÉDIA	7,25%	8,02%	8,54%	8,94%	8,19%
CÂMBIO-PREÇO/R\$ -	R\$ 2,08	R\$ 2,15	R\$ 2,16	R\$ 2,20	R\$ 2,15
IBOVESPA	18,51%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
PIB	4,00%	3,99%	3,98%	3,90%	3,97%
TAXA REFERENCIAL - TR	0,28%	0,89%	1,30%	1,57%	1,01%
META ATUARIAL - SÃO FRANCISCO- (INPC+6,00%a.a.)	11,69%	11,29%	11,10%	11,15%	11,28%

FONTE: SITE DO SISTEMA DE METAS PARA A INFLAÇÃO - 2013 - BACEN - POSIÇÃO EM 05.10.2012 - IBOVESPA-PROJ: SF

2. Diretrizes de Alocação dos Recursos

2.1 - Segmentos de Aplicação

Esta Política de Investimento refere-se à alocação dos recursos da Fundação entre os Segmentos de Aplicação definidos na legislação vigente - Resolução N^o. 3.792, de 24.09.2009, do Conselho Monetário Nacional - CMN. São eles:

- ❑ **Segmento de Renda Fixa.**
- ❑ **Segmento de Renda Variável.**
- ❑ **Segmento de Investimentos Estruturados.**
- ❑ **Segmento de Investimentos no Exterior.**
- ❑ **Segmento de Imóveis, e**
- ❑ **Segmento de Operações C/ Participantes.**

2.2 - Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão adequada da alocação nos diversos Segmentos de Aplicação tem como objetivo garantir o equilíbrio de longo prazo do Plano. Com esta gestão adequada, busca-se superar a taxa mínima atuarial de rentabilidade formatada pelo Atuário, representada pela variação anual acumulada do INPC + 6% a.a. Esta

gestão possui uma meta secundária, qual seja a superação de *Benchmarks* quando especificados no presente documento.

Destaca-se também como objetivo da gestão, a elasticidade segura dos parâmetros determinados como intervalos de alocação permitidos pela Política, de forma a orientar as estratégias de realocação, em casos de necessidades, possibilitando remanejamentos táticos necessários a possíveis correções de rumo, visando à adequação de posições investidas, em virtude de mudanças significativas dos cenários traçados quando da elaboração do presente documento.

A definição estratégica das faixas de alocação foi feita qualitativamente, em função do grau de maturidade do Plano, do montante dos **Recursos Garantidores das Reservas Técnicas - RGRT** e do perfil dos gestores da Fundação, com base na taxa atuarial acima mencionada e na expectativa de comportamento dos ativos financeiros no médio e longo prazos, estando, portanto, ligada aos compromissos atuariais assumidos.

2.3 - Faixas de Alocação de Recursos - Plano DB

Segmento de Renda Fixa:

De 40% a 100% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas, conforme autorizado pela legislação, **com exposição média de 54,42% e alvo de 60,00%.**

Segmento de Renda Variável:

De 0% a 70% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas, **com exposição média de 25,45% e alvo de 40,00%.**

Segmento de Investimentos Estruturados:

De 0% a 20,00% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas, **com exposição média de 17,54% e alvo de 20,00%.**

Segmento de Investimentos no Exterior:

De 0% a 10,00% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas, **com exposição média de 0,00% e alvo de 5,00%.**

Segmento de Imóveis:

De 0% a 8% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas, **com exposição média de 1,31% e alvo de 0,0%**, haja vista a política de desinvestimento pretendida para a carteira no decorrer do período, à medida que o mercado seja favorável às alienações, com objetivo de encerrar a participação no segmento.

Segmento de Operações C/ Participantes:

De 0% a 15% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas, no conjunto dos investimentos, **com exposição média de 1,35% e alvo de 5,00%**, obedecendo aos limites abaixo, estabelecidos na legislação vigente.

2.4 - Metodologia de Gestão da Alocação

A definição tática da alocação de recursos nas faixas acima definidas é feita com base nas expectativas de retorno de cada **Segmento de Ativos para os próximos 12 (doze) meses**, em conformidade com o cenário estabelecido como parâmetro. Como dito anteriormente, na mudança substancial de algum cenário, as alocações poderão sofrer reavaliações, sempre buscando a melhor alocação com o menor risco possível.

Os cenários são traçados a partir das perspectivas relativas à evolução dos quadros econômicos e político, nacionais e internacionais, com observação mais detalhada no que se refere à análise da condução da política econômica nacional, bem como o comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas utilizadas para a elaboração dos cenários são revisadas periodicamente.

Para as alocações de curto prazo e, caso necessário, a análise se concentra na aversão ao risco, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros e atividade econômica. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica nacional.

Dadas às expectativas de retorno dos diversos ativos, a variável chave para a decisão de alocação tática é a probabilidade de satisfação e atendimento da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo. No tocante às estratégias ditas como táticas, procura-se observar as projeções de mercado (principalmente as do BACEN) de forma que se tenha sempre em consideração o casamento entre o **Ativo e Passivo (ALM)**.

3. Diretrizes para Gestão dos Segmentos, Benchmarks e Objetivos de Performance

3.1 - Metodologia de Seleção dos Investimentos

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação combinada das máximas com objetivo de mitigar os riscos referentes à segurança, rentabilidade, liquidez, solvência e transparência dos ativos de investimentos. A definição dos preços ótimos de investimento e desinvestimento é feita, considerando-se a adequação do ativo em análise em relação ao portfólio global da Fundação, conforme recomenda a teoria moderna de investimentos.

Para seleção de ativos individualmente, os retornos são projetados com base nos cenários macroeconômicos, visando antecipar os impactos desses cenários para o comportamento da curva de juros (para os diversos instrumentos) nos casos da **Renda Fixa, Investimentos Estruturados, Investimentos no Exterior**. Para os diversos setores econômicos e empresas, no caso da **Renda Variável (Fundos Exclusivos e Carteira Própria)** remete-se à responsabilidade do Gestor e da Fundação, respectivamente, conforme prevista nos seus mandatos.

As estratégias dos **Segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior** são propostas pela Diretoria de Finanças, apreciadas pela **Diretoria Executiva** e definidas, segundo a alçada para as decisões, pelo **Comitê Estratégico de Investimentos - CEI**, que se reunirá sempre que for necessário, por convocação do seu Presidente.

Atualmente as estratégias para aplicação de 80% (oitenta por cento) dos recursos direcionados para o **Segmento de Renda Variável** da Fundação, são de responsabilidade da administração e gestão “**terceirizada**”, que detém mandato “Discricionário” previsto em Contrato. Isto é, o administrador/gestor mantém uma gestão ativa, onde o processo decisório independe de qualquer interferência da Fundação, mesmo em se tratando de investimentos táticos. O Gestor busca investir no mercado de títulos e valores mobiliários, predominantemente em ações selecionadas que oferecem boa perspectiva de retorno e liquidez, tendo como parâmetro de referência o comportamento do Índice da Bolsa de Valores de São Paulo (IBOVESPA).

Diante do fraco desempenho das Bolsas de Valores mundiais observado nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, incluindo-se aí a Bolsa brasileira medida pelo IBOVESPA (Índice da Bolsa de Valores de São Paulo), com conseqüente impacto negativo nos resultados finais dos **Recursos Garantidores das Reservas Técnicas- RGRT** da Fundação, no período de validade deste documento, os **Gestores Internos** da São Francisco buscarão gradativamente reduzir a sua exposição em “**Fundos Exclusivos**” adotando para os cotistas o processo de política de investimento discricionária contratual, remetendo-se aos:

- **Fundos de Renda Variável Abertos**: Aqueles que admitem a participação de quaisquer aplicadores;
- **Fundo Dividendo**: Aquele cuja carteira é composta majoritariamente por companhias com histórico consistentes de distribuição de resultados através do pagamento de bons dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, com registro na CVM e que possuam solidez econômica e potencial de crescimento no longo prazo;
- **Fundo Setorial**: aquele que investe em um grupo de empresas que pertencem a um mesmo setor ou conjunto de setores correlatos (Energia, Telecomunicações, etc.), e
- **Fundo de Valores**: os chamados Fundos de Valor são aqueles que aplicam em ações subavaliadas apostando na sua perspectiva de valorização no longo prazo. A estratégia desse tipo de Fundo é identificar boas oportunidades no mercado e investir na reestruturação da gestão das empresas, participando,

muitas vezes, até de seu Conselho Deliberativo, dependendo exclusivamente do seu regulamento e dos gestores, e

- **Fundo Small Caps:** Teoricamente os Fundos classificados com “Small Caps” são àqueles compostos por companhias de baixa capitalização, ou seja, com pequeno valor de mercado e baixa liquidez. Para o investidor é de suma importância saber a estratégia adotada pelo Gestor do Fundo, pois dentro do próprio portfólio podem existir empresas com outras características, que venham atender as expectativas de rentabilidade do investidor.

A diversificação tem como objetivo principal proporcionar a **Fundação**, rentabilidade e liquidez mediante a aplicação dos recursos em Ações, cuja carteira seja composta majoritariamente por companhias com histórico consistente de distribuição de resultados através do pagamento de bons dividendos e/ou juros sobre o capital próprio e que possuam solidez econômica e potencial de crescimento no longo prazo.

A política dos **Gestores Internos** focada na compra e venda de ativos via **Fundo de Ações Abertos, Fundos Dividendos, Fundos de Valores, Fundos Setoriais e Small Caps**, deverá estar amparada por relatórios de análises e pesquisas que justifiquem a decisão tomada, tendo como fonte de recursos, aqueles oriundos do processo de “**desinvestimento**” no atual **FIA EXCLUSIVO** existente no portfólio da Fundação com administração e gestão “**terceirizada**” e/ou, recursos novos.

A política adotada para o **Segmento de Imóveis** é encerrar a posição existente no *portfólio*, mediante alienação do imóvel existente na carteira.

No **Segmento de Operações Com Participantes**, a Fundação tem como política atender à demanda dos Participantes Ativos e Assistidos, dentro dos limites estabelecidos na presente peça e na legislação vigente, estando obrigada a superar a Meta Atuarial Mínima na remuneração dos recursos disponibilizados.

3.2 - Forma de Gestão dos Recursos

A gestão dos **Recursos Garantidores das Reservas Técnicas - RGRT** da Fundação é realizada internamente e/ou terceirizada, por intermédio de fundos de investimentos. O estilo de gestão adotado deve ser ativo; a meta é obter os retornos necessários aos objetivos definidos nesta Política de Investimento, levando-se sempre em consideração as características do passivo e o nível de tolerância ao risco do seu Plano de Benefícios.

3.3 - Objetivo do Retorno de Longo Prazo

Esta Política de Investimento foi definida com a finalidade de se obter, no longo prazo, retorno equivalente ou superior à sua **Meta Atuarial (INPC + 6,0% a.a.)**.

3.4 - Princípios de Responsabilidade Socioambiental

A **Fundação**, no período de vigência dessa Política de Investimento, **procurará observar os princípios de responsabilidade socioambiental**, buscando identificar as empresas que seguem as regras de proteção ao meio ambiente, contribuindo com os órgãos ambientais e fazendo o diferencial na proteção do planeta, sem, contudo, deixar de buscar investimentos que dêem cobertura ao seu passivo atuarial, sempre respeitando a legislação vigente.

3.5 - Avaliação do Cenário Macroeconômico de Curto, Médio e Longo Prazo e a Forma de Análise dos Setores Selecionados para Investimentos

Os limites de alocação a seguir estabelecidos para os segmentos de aplicação dos recursos (**Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados, Investimentos no Exterior, Imóveis e Operações Com Participantes**) objetivam um nível de retorno dos investimentos que no médio/longo prazos supere a referência de retorno do Plano de Benefício de aposentadoria.

A análise dos setores a serem selecionados para investimentos é uma atividade delegada ao **administrador/gestor**, quando se tratar de Fundos Terceirizados e da **Diretoria de Finanças** quando se tratar de alocações táticas e pontuais.

3.6 - Limites de Alocação dos Recursos Garantidores

Com objetivo de atender o Ofício Circular Nº 05/2012/CGMI/DIACE/PREVIC, de 19 de novembro de 2012, que dispõe sobre o **Sistema de Captação de dados de Investimentos - Política de Investimento das EFPC**, que tem como objetivo adequar as informações enviadas pelas entidades fechadas de previdência complementar - EFPC nos termos do artigo 16 da Resolução Nº 3.792, de 24.09.2009, bem como, permitir melhor tratamento das informações nas atividades de monitoramento dos recursos garantidores, segue abaixo as informações quanto: **(i) Alocação por Emissor. (ii) Concentração por Emissor; (iii) Concentração por Investimento; (iv) Perfis de Investimentos e (v) Rentabilidade**, no *layout* determinado pelo referido ofício.

3.6.1 Alocação Por Emissor:

EMISSION	Mínimo - %	Máximo - %	Não Aplica
Tesouro Nacional	10	100	
Instituição Financeira	0	20	
Tesouro Estadual ou Municipal	0	10	
Companhia Aberta com Registro na CVM	0	10	
Organismo Multilateral	-	-	✓
Companhia Securitizadora	0	10	
Patrocinador do Plano de Benefício	-	-	✓
FIDC/FICFIDC	0	10	
Fundos de Índice de Referência em Cesta de Ações de Cia. Aberta.	0	10	
Sociedade de Propósito Específico - SPE	0	10	
FI/FIC Classificados no Segmento de Investimentos Estruturados	0	10	
Observações:			

3.6.2 - Concentração por Emissor:

EMISSOR	Mínimo - %	Máximo - %	Não Aplica
% do Capital votante de uma mesma Cia. Aberta.	0	25	
% do Capital total de uma mesma Cia. Aberta ou de uma mesma SPE	0	25	
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	0	25	
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cestas de Ações de Cia. Aberta.	0	25	
% do PL de Fundo de Investim. Classificado no Segmento de Investim. Estruturados	0	25	
% do PL de Fundo de Investim. Classificado no Segmento de Investim. No Exterior	0	25	
% do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil	0	25	
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário	0	25	
Observações:			

3.6.3 - Concentração por Investimento:

EMISSOR	Mínimo - %	Máximo - %	Não Aplica
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	0	25	
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	0	25	
% de um mesmo empreendimento imobiliário	-	-	✓
Observações:			

3.6.1 - Perfis de Investimentos:

O Plano de Benefício - BD não possui nenhum “Perfil de Investimento” definido na Política de Investimento.

3.6.2 - Rentabilidade - %:

PLANO / SEGMENTO	2011	1º SEM. 2012	2013(*)	Não Aplica
Plano	4,29%	9,14%	11,62%	
Renda Fixa	13,79%	6,60%	10,53%	
Renda Variável	(15,72%)	(0,02%)	18,51%	
Investimentos Estruturados	31,89%	38,95%	12,22%	
Investimentos no Exterior	-	-	-	✓
Imóveis	61,68%	0,79%	9,79%	
Operações com Participantes	7,27%	4,24%	22,15%	
Observações: (*)- Projeção				

3.7 - SEGMENTO DE RENDA FIXA**3.7.1 - Benchmark**

- META ATUARIAL -

INPC + 6,00% a.a.

3.7.2 - Tipo de Gestão

Ativa, buscando prêmio superior ao *Benchmark*.

3.7.3 - Controles Internos e Avaliação de Riscos

Conforme Capítulo III da Resolução Nº. 3.792, que trata dos **Controles Internos e de Avaliação de Riscos** - Artigo Nº. 13 - Grifo: A EFPC deve acompanhar e gerenciar o risco e o retorno dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Parágrafo Único - Grifo: Até a implantação de modelo próprio de monitoramento do risco mencionado no caput, a EFPC deve calcular a Divergência Não Planejada - DNP entre o resultado dos investimentos e o valor projetado para estes investimentos.

A Fundação observa e monitora todos os riscos que possam comprometer a realização de suas metas e objetivos. No entanto, na ausência de um modelo próprio, o risco de mercado de todos os segmentos deve ser calculado mensalmente, para cada Plano de Benefícios, separadamente, indicando o resultado obtido na carteira global e em cada segmento de aplicação. O risco será medido pela **Divergência Não Planejada - DNP**, que é definida pela diferença entre a rentabilidade verificada e a taxa atuarial estipulada no Plano de Benefícios - (Desvio Padrão), **que será tratada exclusivamente no item 3.10 deste documento.**

3.7.4 - Limites de Alocação

As alocações nos diversos segmentos de aplicação devem obedecer às restrições da legislação vigente - Resolução Nº 3.792, de 24.09.2009.

3.7.5 - Composição dos Segmentos de Investimentos

No **Segmento de Renda Fixa**, estão autorizados todos os ativos descritos abaixo, não se limitando a eles, bem como todos àqueles abrangidos pela legislação vigente.

RENDA FIXA:

- Títulos da dívida pública federal;
- Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais;

- Títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN;
 - Os depósitos em poupança em instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN;
 - Títulos e valores mobiliários de Renda Fixa de emissão de companhias abertas, incluídas as Notas de Crédito à Exportação (**NCE**) e Cédulas de Crédito à Exportação (**CCE**);
 - As obrigações de organismos multilaterais emitidas no país;
 - Os certificados de recebíveis de emissão de companhias securitizadoras;
 - As cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDC e as Cotas de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.
 - Títulos Privados de Emissão de Instituições Financeiras e Empresas Não Financeiras (LF - Letras Financeiras, CCB's, CCCB's, CRI, CCI CPR, CDCA, CRA, Warrant Agropecuário - WA e Debêntures) com risco de crédito aprovado pelo Comitê Estratégico de Investimentos - CEI e classificado por, no mínimo, uma agência de "*Rating*" devidamente autorizada a operar no Brasil, **com nota igual ou superior a BBB**, desde que atendam efetivamente a Resolução N^o. 3.792, de 24.09.2009-CMN, nos aspectos de:
 1. Emissão, distribuição e a negociação que devem observar as normas estabelecidas pelo BACEN ou pela CVM;
 2. Nos casos de "**Companhias Fechadas**" tenha coobrigação de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo BACEN e seguro real (quando prevista na Resolução) e garantia real de valor equivalente à no mínimo o valor contratado da dívida, no caso de CCI.
 3. A análise de crédito deve considerar a opinião atualizada expedida por **Agência Classificadora de Risco** em funcionamento no País, com decisão favorável do Comitê Estratégico de Investimentos - CEI.
 4. Observar os limites em relação aos recursos de cada Plano;
 5. Observar os Limites de Concentração por Emissor e por Investimento.
 - A precificação desses ativos nas carteiras e fundos deve refletir, a todo o momento, o risco do emissor, acompanhando a evolução ou tendência de classificação do título e, ainda, refletir no preço do mesmo, toda e qualquer nova classificação realizada;
-

- **Depósito a Prazo Com Garantia Especial - DPGE**, com garantia do Fundo Garantidor de Crédito - FGC, conforme Resolução N^o. 3.692, de 26.03.2009 - BACEN.

Os títulos e valores mobiliários que sofrerem rebaixamento devido a fatos episódicos de mercado (falência, inadimplência, etc.) e não apresentarem liquidez no mercado secundário devem ser precificados por taxas de títulos de características semelhantes, agravadas pelo custo do rebaixamento. O administrador deve empregar os melhores esforços para retirar da carteira os títulos que sofrerem rebaixamento e não se enquadrarem nas determinações deste documento, não se obrigando a alienar tais títulos se tal alienação resultar em prejuízo para a Fundação. A decisão deverá ser formalizada em relatório com conhecimento do **Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ**.

Consideram-se títulos autorizados a investimentos todos aqueles autorizados pela legislação em vigor, devendo ser observados os aspectos abaixo:

- ❑ Não serão permitidas aplicações em: Títulos Públicos indexados ao Câmbio.
- ❑ Derivativos (“Swap” e Futuro) apenas com objetivo de “*hedge*”, sendo que o “valor operacional líquido” de todos os derivativos empregados na gestão de carteiras não pode ser superior ao respectivo patrimônio líquido das mesmas.
- ❑ São permitidas operações com opções, desde que configure “*hedge*” ou para montagem de exposições de mercado na forma e dentro dos limites autorizados pela legislação.
- ❑ Não são permitidos Empréstimos de Títulos e Valores Mobiliários que compõem o Segmento de Renda Fixa.
- ❑ O Administrador deverá monitorar a atualização dos “*Ratings*” dos ativos privados existentes na carteira própria, respeitada a periodicidade contratada pelos emissores para tais atualizações.

3.7.6 - Precificação de Títulos e Valores Mobiliários

Os Títulos e Valores Mobiliários integrantes dos Segmentos de Aplicação da Fundação, que estiverem classificados na categoria “**Títulos Mantidos até o Vencimento**”, que possuam prazo a decorrer de no mínimo 12 meses a contar da data de aquisição, serão precificados (marcados) pela taxa do título ou “**Curva do Papel**”.

Os demais títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos da Fundação ou dos fundos de investimentos nos quais são aplicados os recursos da Fundação, classificados na categoria “**Títulos Para Negociação**”, devem ser precificados (marcados) pelo “**Valor de Mercado**”.

3.7.7 - Marcação a Mercado

A **Marcação a Mercado** consiste em registrar todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não seja observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado, obtida junto a órgãos como a Anbima e outros. Tem como um de seus objetivos dar uma maior transparência aos riscos embutidos nas posições, uma vez que as variações de mercado dos preços dos ativos de curto prazo estarão refletidas nas rentabilidades, melhorando a comparabilidade entre as performances.

3.7.8 - Restrições por Emissores

Além das restrições de concentração por emissores presentes na Seção III da legislação vigente - Resolução N^o. 3.792-CMN deverão ser observados:

- ❑ Aplicações em títulos de emissão de empresa ligada ao administrador deverão ter aprovação prévia da Fundação, no caso de Fundos Exclusivos.
- ❑ Na carteira administrada internamente devem ser respeitadas as restrições da legislação vigente.

I) Instituições Financeiras

No caso da carteira administrada internamente, o limite máximo de crédito concedido para cada instituição financeira é definido por uma metodologia quantitativa, e será um percentual dos **Recursos Garantidores das Reservas Técnicas - RGRT** da Fundação, conforme a classificação de risco definida pelos indicadores analisados, sendo esta metodologia aprovada pela Diretoria Executiva, na época assessorada pelo **Comitê Estratégico de Investimentos - CEI**.

Devem considerar os pontos abaixo:

- ❑ A lista de Bancos aprovada será revista sempre que um fato novo ocorrer no universo dessas instituições ou na época das reavaliações promovidas pelas Agências Classificadoras de Risco.
- ❑ As decisões serão tomadas por maioria entre os membros do Comitê Estratégico de Investimento - CEI.
- ❑ Os limites serão monitorados diariamente pela Diretoria de Finanças.

3.8 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

3.8.1 - Benchmark

IBOVESPA

3.8.2 Tipo de Gestão

Ativa, com o objetivo de superar o *Benchmark* no longo prazo.

3.8.3 - Controle e Avaliação dos Riscos

A Fundação observa e monitora todos os riscos que possam comprometer a realização de suas metas e objetivos. No entanto, na ausência de um modelo próprio, o risco de mercado de todos os segmentos deve ser calculado mensalmente, para cada Plano de Benefícios, separadamente, indicando o resultado obtido na carteira global e em cada segmento de aplicação. O risco será medido pela **Divergência Não Planejada - DNP**, que é definida pela diferença entre a rentabilidade verificada e a taxa atuarial estipulada no Plano de Benefícios - (Desvio Padrão), **que será tratada exclusivamente no item 3.10 deste documento.**

3.8.4 - Limites de Alocação

As alocações no segmento devem seguir as restrições da legislação vigente.

3.8.5 - Ativos Autorizados

Além dos ativos abaixo descritos, no **Segmento de Renda Variável**, estão permitidos investimentos nos instrumentos autorizados pela legislação.

RENDA VARIÁVEL:

- ❑ Ações de emissão de companhias abertas admitidas à negociação no Segmento Novo Mercado da BM&FBOVESPA;
- ❑ Ações de emissão de companhias abertas admitidas à negociação no Segmento Nível 2 da BM&FBOVESPA;
- ❑ Ações de emissão de companhias abertas admitidas à negociação no Segmento Bovespa Mais da BM&FBOVESPA;
- ❑ Ações de emissão de companhias abertas admitidas à negociação no Segmento Nível 1 da BM&FBOVESPA;
- ❑ Fundos de Ações;
- ❑ Demais investimentos classificados no Segmento de Renda Variável.

3.9 - SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

3.9.1 - Benchmark

- META ATUARIAL -

INPC + 6,00% a.a.

3.9.2 - Controle e Avaliação dos Riscos

A Fundação observa e monitora todos os riscos que possam comprometer a realização de suas metas e objetivos. No entanto, na ausência de um modelo próprio, o risco de mercado de todos os segmentos deve ser calculado mensalmente, para cada Plano de Benefícios, separadamente, indicando o resultado obtido na carteira global e em cada segmento de aplicação. O risco será medido pela **Divergência Não Planejada - DNP**, que é definida pela diferença entre a rentabilidade verificada e a taxa atuarial estipulada no Plano de Benefícios - (Desvio Padrão), **que será tratada exclusivamente no item 3.10 deste documento.**

3.9.3 - Limites de Alocação

As alocações no **Segmento de Investimentos Estruturados** devem seguir as restrições da legislação vigente.

3.9.4 - Ativos Autorizados

Além dos ativos abaixo descritos, no **Segmento de Investimentos Estruturados**, estão permitidos investimentos nos ativos autorizados pela legislação vigente, respeitadas as restrições contidas no presente documento, bem como novas alocações de recursos em projetos já existentes na Carteira (FIP, FII, etc.), desde que aprovadas pelo Comitê Estratégico de Investimentos - CEI e, conforme o caso, autorizadas pelo Conselho Deliberativo.

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS:

- ❑ Cotas de Fundos de Investimentos em Participações e as Cotas de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Participações;
- ❑ Cotas de Fundos de Investimentos em empresas emergentes;
- ❑ Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários - FII;
- ❑ Cotas de Fundos de Investimentos e as Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos classificados como **multimercado** cujos regulamentos observem exclusivamente a legislação estabelecida pela CVM, aplicando-se

os limites, requisitos e condições estabelecidos a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação da CVM.

3.10 - SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No decorrer do exercício de 2013, não haverá de imediato por parte da Fundação inversões de recursos direcionados pontualmente para o **Segmento de Investimentos no Exterior**. No entanto, no período de validade deste documento no item 2.3: “**Faixa de Alocação de Recursos**” - os Gestores Internos buscarão atingir um “Alvo” de 5,00% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas - RGRT no respectivo Segmento, quando surgirem oportunidades por meio de operações estruturadas, as quais serão analisadas, caso a caso, quando se tratar de alocações táticas e /ou estratégicas.

3.11 - DIVERGÊNCIA NÃO PLANEJADA - DNP

Para obtenção do prêmio desejado, a carteira de ativos global da Fundação não poderá apresentar **Divergência Não Planejada - DNP** negativa em relação à meta atuarial, devendo a Fundação elaborar, conforme regulamenta a legislação - Artigo 15 (Instrução PREVIC Nº. 2, de 18 de maio de 2010), justificativa técnica e relatório de providências adotadas quanto à manutenção ou não dos ativos que compõem as carteiras do Plano de Benefícios, caso seja apurada Divergência Não Planejada - DNP negativa, nas condições a seguir:

- ❑ **I - DNP de segmento negativa**, apurada mensalmente, por doze meses consecutivos; ou
- ❑ **II - DNP de segmento negativa**, acumulada nos últimos trinta e seis meses.

Fica estabelecido que, em virtude de mudanças nas condições de mercado ou qualquer outro fator exógeno à administração dos segmentos, a DNP esperada para os segmentos de **Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados, Investimentos no Exterior, Imóveis e Operações C/ Participantes** poderão resultar negativas, sendo que neste caso o administrador/gestor não será considerado responsável, sob qualquer hipótese, pelo não alcance dos referidos limites, não se obrigando o mesmo a alienar ativos e/ou títulos e valores mobiliários ou se desfazer de modalidades operacionais para o reenquadramento dos referidos limites na hipótese do administrador/gestor considerar o referido reenquadramento prejudicial à carteira, devendo emitir relatório consubstanciado justificando tal procedimento, com a devida anuência e conhecimento do **Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ**.

3.11.1 - Restrições por Emissores

Além das restrições de concentração por emissores presentes na legislação vigente, aplicações em títulos de emissão de empresa ligada ao administrador não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

3.11.2 - Capacitação Técnica x Conflito de Interesse

No período de vigência da Política de Investimento, a gestão interna estará atenta à **segregação das funções de gestão, administração e custódia**, avaliando a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse dos seus prestadores de serviços.

Sempre que houver alinhamento de interesses entre o prestador de serviços e a contraparte da EFPC, a Fundação, buscando evitar que ocorra o fato, manterá a transparência junto aos seus colaboradores e a legislação vigente, formalizando por meio de **“solicitação de declaração”** junto às partes, assegurando que o prestador de serviços tomou os cuidados necessários para lidar com os conflitos existentes, não obstante, tal ocorrência já ter sido abordada no Contrato de Prestação de Serviços.

3.11.3 - Operações com Derivativos

As operações com derivativos realizadas na carteira de Renda Variável poderão ser efetuadas apenas com o objetivo de *“Hedge”*.

Política para uso de Derivativos

- ❑ Todas as operações com derivativos (“Swap”, Futuro) devem ser garantidas por Bolsa de Valores ou de Mercadorias e Futuros (BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo e BM&F - Bolsa de Mercadorias e Futuros, respectivamente).
- ❑ No caso dos Fundos Multimercados, são permitidas operações com derivativos, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação.
- ❑ Não são permitidos lançamentos “a descoberto”.
- ❑ Serão permitidas as operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (day trade), desde que atendam os dispositivos constantes do Artigo 53 - Inciso “X” da Resolução Nº. 3.792, de 24.09.2009 - CMN.

3.11.4 - Marcação a Mercado

A Marcação a Mercado consiste em registrar todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela **“Cotação de Fechamento”** do último dia mais próximo em que a ação foi negociada, no caso de Renda Variável. Tem como um de seus objetivos dar maior transparência aos riscos embutidos nas posições, uma vez que as variações de mercado dos preços dos ativos estarão refletidas nas rentabilidades, melhorando a comparabilidade entre as performances.

Tanto a obtenção dos preços no mercado quanto à determinação de um modelo que melhor precifique os ativos deverão ser realizada de forma clara, transparente, confiável e independente.

A **Marcação a Mercado** dos ativos da Fundação é de responsabilidade do **Agente Custodiante**, que disponibiliza manual com o detalhamento da metodologia utilizada.

3.11.5 - Diretrizes Para Participação em Assembléias

A Fundação não tem como objetivo a participação ativa na administração das companhias nas quais tem participação e, por consequência, representado por seus gestores ou seus representantes legalmente constituídos, somente exercerá o direito de voto em Assembleias Gerais das Companhias nas quais a participação consolidada da Fundação represente um percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital votante ou a 10% (dez por cento) do capital total da companhia, e ainda nas Assembleias de Debenturistas, Fundos de Investimentos de Participação - FIP e Fundos de Investimentos Imobiliários - FII, onde o voto de cada Debenturista ou Cotista exerce importante função nos resultados das negociações.

3.12 - SEGMENTO DE IMÓVEIS

A Fundação tem como objetivo em 2013 encerrar a participação neste Segmento à medida que a conjuntura for permitindo.

O **Benchmark** do segmento é a Meta Atuarial do Plano de Benefícios (INPC + 6%a.a.).

3.13 - SEGMENTO DE OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

Neste segmento, a Fundação tem como objetivo atender toda a demanda dos Participantes dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Os Empréstimos são concedidos a uma remuneração nunca inferior à Meta Atuarial (INPC + 6% a.a.).

O **Benchmark** do segmento é a Meta Atuarial do Plano de Benefício (INPC + 6% a.a.).

3.14 - Controle de Risco de Mercado

O controle de risco de mercado é feito com base nos limites estabelecidos na legislação aplicável.

Conceito de Risco de Mercado:

Em conformidade com a Resolução BACEN Nº 3.464/2007, define-se como

“**risco de mercado**” a possibilidade de ocorrências de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo investidor. Estas posições referem-se ao risco de:

- Taxa de juros;
- Preço de ações e mercadorias (commodities).
- Operações sujeitas à variação cambial.

Em conformidade com o artigo Nº 13 da Resolução Nº 3.792, de 24.09.2009-CMN, a Fundação acompanhará e gerenciará o risco e o retorno dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos. Até a implementação de modelo próprio de monitoramento do risco mencionado, a Fundação adotará o cálculo da **Divergência Não Planejada - DNP** entre o resultado dos investimentos e o valor projetado para estes investimentos, devendo promover a cultura de gestão de riscos na Instituição.

3.15 - Estratégia de Formação de Preço Ótimo no Carregamento de Posições em Investimentos e nos Desinvestimentos

Quanto aos “**Fundos Exclusivos - Gestão Externa**” O administrador/gestor possui poderes discricionários para a compra e venda de títulos e valores mobiliários nas carteiras, respeitando os limites estabelecidos previstos no mandato outorgado por contrato e assumindo total responsabilidade pelo seu cumprimento.

A Fundação possui total convicção de que os interesses dos planos serão sempre observados na utilização da estratégia de investimentos e desinvestimentos mais adequados aos seus objetivos, nem por isso deixando de fazer o acompanhamento diário das posições detidas.

Quanto a “**Administração Interna**”, a Fundação, no processo de decisão de alocação estratégica dos recursos nos segmentos previstos na legislação vigente, levará em conta a estrutura do seu passivo, com objetivo de proporcionar rentabilidade compatível com a meta atuarial.

As alocações em diferentes ativos e/ou projetos estruturados, dependerão de avaliação criteriosa do cenário econômico, buscando toda transparência que justifique a tomada de decisões.

4. Diretrizes Para Seleção dos Gestores

A seleção do(s) gestor (es) da carteira de ativos é feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados a seguir.

O número de gestores a serem contratados dependerá da diversificação de ativos que possa ser atingida e dos custos associados à contratação de mais de um gestor.

4.1 - Critérios Qualitativos

- ❑ Histórico e características da empresa e dos controladores.
- ❑ Base de clientes.
- ❑ Qualidade da Equipe e *turnover*.
- ❑ Qualidade do Processo de Investimentos.
- ❑ Estrutura de suporte e *Back-Office*.
- ❑ Características fiduciárias e de *compliance*.
- ❑ Processo de *Risk Management*.
- ❑ Práticas de Marcação a Mercado.
- ❑ Consistência do Processo e dos Resultados.

4.2 - Critérios Quantitativos

- ❑ Performance: análise de rentabilidade e risco considerando-se um período mínimo de 3 anos.
- ❑ Parcela de recursos administrados correspondentes a investidores institucionais.
- ❑ Taxas de administração propostas.

A performance do(s) Administrador (es) de recursos é avaliada em relação aos “*benchmarks*” determinados para cada segmento e carteira total.

4.3 - Análise de Performance e Avaliação Quantitativa Dos Administradores

No longo prazo, o cumprimento da Meta Atuarial é o principal objetivo da Diretoria Executiva da Fundação, portanto, deve ser considerado pelo Administrador de Recursos, principalmente, quando este julgar haver conflitos entre o presente Mandato e a obtenção de tal meta.

A análise das rentabilidades está associada à capacidade do(s) Administrador (es) de Recursos na obtenção de “*added values*” (líquidos de taxas) e assunção de riscos iguais ou inferiores àqueles apresentados pelos “*benchmarks*”. São avaliadas anualmente, de acordo com o regulamento pertinente.

Face à conclusão da análise, a DIREX, assessorada pelo Comitê Estratégico de Investimentos - CEI pode decidir sobre eventual necessidade de substituição do(s) Administrador (es) externos de Recursos.

4.4 - Avaliação Qualitativa do(s) Administrador (es) Externo de Recursos

O Administrador de Recursos é avaliado, no mínimo anualmente, sobre os seguintes critérios qualitativos:

- ❑ Aderência aos Mandatos definidos neste documento.

- ❑ Consistência das atividades efetuadas pelo(s) Administrador (es) de Recursos na gestão dos investimentos, segundo o estilo e filosofia contratados.
- ❑ Qualidade da comunicação do(s) Administrador (es) de Recursos com a Fundação.
- ❑ Competitividade das taxas de administração.

5. Outras Diretrizes

5.1 - Descrição da Relação com a Patrocinadora

As relações com a Patrocinadora se pautam por um clima amistoso, de harmonia, não tendo aquela deixado de honrar seus compromissos para com a Fundação.

Não é objetivo da Fundação realizar investimentos em conjunto com a Patrocinadora.

5.2 - Descrição do Processo de Escolha de Instituições Financeiras

O processo adotado pela Fundação para escolha de Instituições Financeiras baseia-se nos critérios estabelecidos pela legislação vigente, a qual determina que as referidas instituições devam ser certificadas por **Agência de Rating**, que as classificam segundo o seu grau de risco, com o crivo do modelo desenvolvido internamente.

A Fundação investe seus recursos apenas em instituições que recebem **Rating igual ou superior a “BBB”, de acordo com Modelo Internamente Definido.**

5.3 - Descrição do Processo de Escolha de Corretoras

Para a gestão de recursos que é terceirizada, o processo de escolha de corretoras fica a critério dos gestores. Na ocasião da inclusão/troca de gestores da Fundação, a confiabilidade dos critérios de seleção de corretoras e a qualidade dos procedimentos de *Compliance* deverão ser avaliadas e aprovadas.

Para a carteira administrada internamente, a Fundação seleciona a Corretora que esteja em dia com as suas obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores (CVM e BACEN). Além disso, deve ser transparente, ágil na execução das ordens e ter um serviço de custódia eficiente.

Porém, vale ressaltar, que não é objetivo concreto da Fundação retomar a administração interna dos recursos alocados no **Segmento de Renda Variável**. Portanto, não se aplica à Fundação um modelo ou processo interno de escolha de Corretoras, mas sim a aferição dos resultados obtidos.

5.4 - Informações Sobre o Agente Custodiante

Após processo de seleção, foi contratado como Agente Custodiante o **HSBC Bank Brasil S.A.**, registrado na CVM desde 12/10/98, sob o número 5073, cujo processo decisório levou em consideração o preço, a experiência, o atendimento a todas as exigências e demandas da legislação vigente. A qualquer momento, o Agente Custodiante é passível de substituição, desde que não atenda às exigências previstas na legislação vigente e nem se adéque às necessidades da própria Fundação.

5.5 - Descrição das Informações Sobre o Agente Custodiante

O Custodiante envidará os melhores esforços na prestação dos serviços de custódia contratados pela Fundação, responsabilizando-se por qualquer erro de fato, perda ou prejuízo sofrido pela Fundação em decorrência de falta voluntária, má fé, imperícia ou negligência, devidamente comprovada, exceto se resultarem direta ou indiretamente de causas alheias ao seu controle e vontade ou resultantes de instruções erradas, incompletas, intempestivas e/ou de omissão de prestação de instruções pela Fundação que forem indispensáveis a execução de tais serviços.

5.6 - Descrição das Informações Sobre Consultorias

A Fundação mantém contrato de prestação de serviços com as seguintes empresas, para atendimento de demandas técnico-administrativas da Fundação e/ou para atendimento a dispositivos legais.

5.6.1 - Empresas Contratadas

EMPRESAS	GESTÃO
<input type="checkbox"/> José Alberto Imóveis Ltda.	- Administradora de Imóveis.
<input type="checkbox"/> Pelegrini & Rodrigues - Auditores Independentes	- Auditoria independente
<input type="checkbox"/> CMA - Consultoria, Métodos, Assessoria e Mercantil S.A.	- Agência de Notícias e Cotações.
<input type="checkbox"/> HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo.	- Agente Custodiante e Liquidante
<input type="checkbox"/> Jessé Montello - Serviços Técnicos em Atuaria e Economia Ltda.	- Previdenciária e Atuarial.
<input type="checkbox"/> Guia Trabalhista: Portal Tributário Editora Ltda.	- Consultoria trabalhista.
<input type="checkbox"/> Ximenes Advogados e Associados. <input type="checkbox"/> Benefit Consultoria Ltda. <input type="checkbox"/> Junqueira de Carvalho, Murgel & Brito - Advogados e Consultores. <input type="checkbox"/> Vilas Boas - Advogados Associados S/C. <input type="checkbox"/> F&N - Advogados Associados.	- Assessoria Jurídica.
<input type="checkbox"/> Intech - Soluções em Previdência. <input type="checkbox"/> Fórmula Informática Ltda. <input type="checkbox"/> Pliter Informática - (Suporte de Informática).	- Sistemas de informática e suporte interno.

5.7 Administrador Tecnicamente Qualificado - AETQ

A **Fundação**, responsável pela administração e a alocação dos seus ativos de investimentos, depende diretamente, para desenvolver e implementar estratégias eficientes de investimentos, tanto de funcionários contratados, quanto de prestadores de serviços externos (Empresas de Consultorias, Custodiantes,

Auditores, etc.). Aliado ao dever fiduciário e buscando garantir a preservação dos interesses dos participantes, as funções de cada agente devem ser identificadas para assegurar: a boa fé, segurança, ética, eficiência operacional, boas práticas de governança, transparência nas definições de responsabilidades e atribuições.

Conforme Artigo 7º da Resolução Nº 3.792, de 24.09.2009 - CMN e Parágrafo 5º do Artigo 35 da Lei Complementar Nº 109, de 29.05.2001 a EFPC pode designar um **Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)** e informar ao órgão regulador e fiscalizador o responsável pelas aplicações dos recursos da entidade, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações dos mesmos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais administradores da Fundação.

Deste modo, a **Fundação** por meio do OF./DS/Nº 022/2003, de 20 de maio de 2003, nomeia o Diretor de Finanças, **Sr. IRAN SIGOLO DE QUEIROZ**, como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ. A seguir as informações cadastrais deste administrador:

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO AETQ – SÃO FRANCISCO
Nome: Sr. Iran Sigolo de Queiroz.
CPF: 152.777.471- 68
Cargo: Diretor de Finanças
Telefone para Contatos: (61) 2195-5400/2195-5420
E-mail para Contatos: iran@franweb.com.br

PARTE 2

POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA -

6. Finalidade da Política de Investimento do PGA

6.1 - A Fundação São Francisco de Seguridade Social

A *Fundação São Francisco de Seguridade Social - SÃO FRANCISCO*, doravante denominada **Fundação** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, classificada como Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

6.2 - Política de Investimento do PGA

Este documento define a Política de Investimento da Fundação, em atendimento ao artigo 16º da Resolução Nº 3.792, de 24.09.2009-CMN - **Grifo: A EFPC deve definir a política de investimento para aplicação dos recursos de cada plano por ela administrado**, combinado com a Resolução CGPC Nº 28, de 26.01.2009 e Resolução CGPC Nº 29, de 31.08.2009, que dispõe sobre os procedimentos contábeis e os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas EFPC, e dá outras providências, respectivamente.

A **Política de Investimento do Plano de Gestão Administrativo - PGA** enquadra-se em conformidade com o seu Regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da São Francisco. Os recursos líquidos do **Plano de Gestão Administrativa - PGA** serão investidos com as estratégias definidas a seguir e controlados de forma segregada dos recursos do Plano de Benefício I.

6.3 - Funções da Política de Investimento

Este documento estabelece as regras e formaliza os objetivos de gestão dos **Recursos Garantidores do Plano de Gestão Administrativa - PGA** da Fundação, através da designação dos **Segmentos de Aplicação** a serem utilizados na alocação daqueles recursos, e foi preparado para assegurar a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente de seus ativos, tratando da especificação dos ativos autorizados com vistas à remuneração, baixo risco de crédito e liquidez imediata, no segmento de alocação estratégica definida.

Os investimentos devem ser selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes e com a legislação e normas em vigor.

6.4 - Da Vigência e Validade da Política de Investimento

Este documento, atendendo os dispositivos legais previstos no Capítulo V - artigo 16 - Parágrafo 1º da Resolução Nº. 3.792, de 24.09.2009 - CMN e artigo 2º da Resolução MPS/CGPC Nº. 07, de 04.12.2003 terá validade de cinco anos e será revisado anualmente, ou a qualquer momento que se fizer necessário, cabendo ao Conselho Deliberativo a sua aprovação.

Além das restrições aqui apresentadas, aplicam-se todas aquelas indicadas na legislação vigente.

6.5 - Metodologia de Referência Para Apreçamento dos Ativos Financeiros

A **Fundação** desenvolve anualmente a projeção de sua programação econômico-financeira (**Plano de Aplicação**), com objetivo de ajustar o preço dos Ativos de Investimentos, num horizonte de 5 (cinco) anos, que deverá determinar os fundamentos e as hipóteses que serão utilizadas no exercício base de 2013, a fim de obter-se uma alocação de recursos que atenda as características e necessidades do seu **Plano de Gestão Administrativa - PGA**. Assim, a Fundação utilizará a fonte de referência abaixo, como cenários macroeconômicos para o período de 2013 a 2017:

6.5.1 - Cenários Macroeconômicos - Período: 2013 a 2017

Os cenários macroeconômicos utilizados são aqueles constantes do item 1.5.1 da Parte 1, que trata da **Política de Investimento do Plano de Benefício I**.

7. Diretrizes de Alocação dos Recursos do PGA

7.1 - Segmentos de Aplicação do PGA

Tratando-se da presente **Política de Investimento do Plano de Gestão Administrativa - PGA** as estratégias de aplicações dos recursos se restringirão ao **Segmento de Renda Fixa**, com objetivo de manter a liquidez necessária ao custeio e reduzir os riscos inerentes a inversão dos recursos no mercado financeiro.

7.2 - Objetivos da Gestão da Alocação do PGA

A gestão adequada da alocação no Segmento de Renda Fixa tem como objetivo garantir o equilíbrio do Plano.

A definição estratégica da faixa de alocação foi feita qualitativamente, em função da natureza do **Plano de Gestão Administrativa - PGA**, ligada aos compromissos de custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do Plano de Benefícios I.

7.3 - Faixas de Alocação de Recursos - PGA

Segmento de Renda Fixa:

100% (cem por cento) dos Recursos Líquidos do Plano de Gestão Administrativa - PGA serão alocados no **Segmento de Renda Fixa**, com exposição média de 100,00% e alvo de 100,00%.

7.3.1 - Operações Com Derivativos - PGA

As operações com derivativos realizadas nos Fundos de Renda Fixa deverão ser efetuadas apenas com o objetivo de “*Hedge*”, de responsabilidade do Administrador/Gestor.

7.4 - Metodologia de Gestão da Alocação do PGA

A definição tática da alocação de recursos na faixa acima definida é feita com base nas expectativas de retorno do **segmento para os próximos 12 (doze) meses**, em conformidade com o cenário estabelecido como parâmetro. Na mudança substancial de algum cenário, as alocações poderão sofrer reavaliações, sempre buscando a melhor alocação com o menor risco possível.

8. Diretrizes para Gestão dos Segmentos, Benchmarks e Objetivos de Performance

8.1 - Metodologia de Seleção dos Investimentos - PGA

Os investimentos específicos para alocação dos recursos líquidos do **Plano de Gestão Administrativa - PGA** são definidos com base na avaliação combinada das máximas referentes à segurança, rentabilidade, liquidez, solvência e transparência. As definições dos preços ótimos de investimento e desinvestimento são feitas, considerando-se a adequação do ativo em análise em relação ao portfólio global da Fundação, conforme recomenda a teoria moderna de investimentos.

Para seleção de ativos individualmente, os retornos são projetados com base nos cenários macroeconômicos, projetando os impactos desses cenários para o comportamento da curva de juros (para os diversos instrumentos) no caso da Renda Fixa.

As estratégias do **Segmento de Renda Fixa** são definidas pela Diretoria Executiva, assessorada pelo Comitê Estratégico de Investimentos- CEI, que se reúne sempre que for necessário, por convocação do seu Presidente. Tal assessoramento não é imprescindível para a deliberação da Diretoria Executiva sobre qualquer investimento, quando se tratarem de investimentos táticos.

8.2 - Forma de Gestão dos Recursos do PGA

A gestão dos recursos líquidos do **Plano de Gestão Administrativa - PGA** é realizada na forma de carteira própria, no segmento definido neste documento. A gestão adotada deve ser ativa; a meta é obter os retornos necessários aos objetivos definidos nesta Política de Investimento, levando-se sempre em consideração as características do custeio do PGA.

8.3 - Objetivo do Retorno de Longo Prazo - PGA

A Política de Investimento do **Plano de Gestão Administrativa - PGA** foi definida com a finalidade de se obter, no longo prazo, retorno equivalente ou superior a **INPC + 6,00% a.a.**

8.4 - Avaliação do Cenário Macroeconômico de Curto, Médio e Longo Prazo e os Veículos a Serem Utilizados para Investimentos do PGA

Os limites de alocação a seguir estabelecidos para o segmento de aplicação dos recursos (**Renda Fixa**) objetivam um nível de retorno dos investimentos que no médio/longo prazos supere a referência de retorno constante do item 8.3.

Os veículos a serem utilizados para investimentos é uma atividade delegada ao Gestor (no caso de Fundos) e, no caso da carteira administrada internamente, de competência exclusiva da Diretoria Executiva assessorada pelo **Comitê Estratégico de Investimentos - CEI**.

8.5 Limites de Alocação dos Recursos Garantidores

Com objetivo de atender o Ofício Circular Nº 05/2012/CGMI/DIACE/PREVIC, de 19 de novembro de 2012, que dispõe sobre o **Sistema de Captação de dados de Investimentos - Política de Investimento das EFPC**, que tem como objetivo adequar as informações enviadas pelas entidades fechadas de previdência complementar - EFPC nos termos do artigo 16 da Resolução Nº 3.792, de 24.09.2009, bem como, permitir melhor tratamento das informações nas atividades de monitoramento dos recursos garantidores, segue abaixo as informações quanto: **(i) Alocação por Emissor; (ii) Concentração por Emissor; (iii) Concentração por Investimento; (iv) Perfis de Investimentos e (v) Rentabilidade**, no *layout* determinado pelo referido ofício:

8.5.1 Alocação Por Emissor:

EMISSOR	Mínimo - %	Máximo - %	Não Aplica
Tesouro Nacional	80	100	
Instituição Financeira	0	20	
Tesouro Estadual ou Municipal	-	-	✓
Companhia Aberta com Registro na CVM	-	-	✓
Organismo Multilateral	-	-	✓
Companhia Securitizadora	-	-	✓
Patrocinador do Plano de Benefício	-	-	✓
FIDC/FICFIDC	-	-	✓
Fundos de Índice de Referência em Cesta de Ações de Cia. Aberta.	-	-	✓
Sociedade de Propósito Específico – SPE	-	-	✓
FI/FIC Classificados no Segmento de Investimentos Estruturados	-	-	✓
Observações:			

8.5.1 Concentração por Emissor:

EMISSOR	Mínimo - %	Máximo - %	Não Aplica
% do Capital votante de uma mesma Cia. Aberta.	-	-	✓
% do Capital total de uma mesma Cia. Aberta ou de uma mesma SPE	-	-	✓
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	0	25	✓
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cestas de Ações de Cia. Aberta.	-	-	✓
% do PL de Fundo de Investim. Classificado no Segmento de Investim. Estruturados	-	-	✓
% do PL de Fundo de Investim. Classificado no Segmento de Investim. No Exterior	-	-	✓
% do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil	-	-	✓
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário	-	-	✓
Observações:			

8.5.2 - Concentração por Investimento:

EMISSOR	Mínimo - %	Máximo - %	Não Aplica
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	-	-	✓
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	-	-	✓
% de um mesmo empreendimento imobiliário	-	-	✓
Observações:			

8.5.1 - Perfis de Investimentos:

O Plano de Gestão Administrativa - PGA não possui nenhum “Perfil de Investimento” definido na Política de Investimento.

8.5.2 - Rentabilidade - %:

PLANO / SEGMENTO	2011	1º SEM. 2012	2013-(*)	Não Aplica
Plano	14,74%	6,37%	17,73%	
Renda Fixa	14,74%	6,37%	17,73%	
Renda Variável	-	-	-	✓
Investimentos Estruturados	-	-	-	✓
Investimentos no Exterior	-	-	-	✓
Imóveis	-	-	-	✓
Operações com Participantes	-	-	-	✓
Observações: (*) – Projeção				

8.6 - SEGMENTO DE RENDA FIXA - PGA**8.6.1 - Benchmark**

INPC + 6,00% a.a.

8.6.2 - Tipo de Gestão

Ativa, buscando prêmio superior ao *Benchmark*.

8.6.3 - Controles Internos e Avaliação de Riscos - PGA

Conforme Capítulo III da Resolução Nº. 3.792, que trata dos **Controles Internos e de Avaliação de Riscos** - Artigo Nº. 13 - Grifo: A EFPC deve acompanhar e gerenciar o risco e o retorno dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Parágrafo Único - Grifo: Até a implantação de modelo próprio de monitoramento do risco mencionado no caput, a EFPC deve calcular a Divergência Não Planejada - DNP entre o resultado dos investimentos e o valor projetado para estes investimentos.

A **Fundação** observa e monitora todos os riscos que possam comprometer a realização de suas metas e objetivos. No entanto, na ausência de um modelo próprio, o risco de mercado de todos os segmentos deve ser calculado mensalmente, para cada Plano, separadamente, indicando o resultado obtido na carteira global e em cada Segmento de Aplicação. O risco será medido pela **Divergência Não Planejada - DNP**, que é definida pela diferença entre a rentabilidade verificada e a taxa atuarial estipulada no Plano de Benefícios - (Desvio Padrão), **que será tratada exclusivamente no item 8.6 a seguir.**

8.7 - DIVERGÊNCIA NÃO PLANEJADA - DNP

Para obtenção do prêmio desejado, a carteira de ativos global da Fundação não poderá apresentar **Divergência Não Planejada - DNP** negativa em relação à meta atuarial, devendo a Fundação elaborar, conforme regulamenta a legislação - Artigo 15 (Instrução PREVIC Nº. 2, de 18 de maio de 2010), justificativa técnica e relatório de providências adotadas quanto à manutenção ou não dos ativos que compõem as carteiras do Plano de Benefícios, caso seja apurada Divergência Não Planejada - DNP negativa, nas condições a seguir:

- ❑ **I - DNP de segmento negativa**, apurada mensalmente, por doze meses consecutivos; ou
- ❑ **II - DNP de segmento negativa**, acumulada nos últimos trinta e seis meses.

Fica estabelecido que, em virtude de mudanças nas condições de mercado ou qualquer outro fator exógeno à administração dos segmentos, a DNP esperada para o **Segmento de Renda Fixa** do Plano de Gestão Administrativa - PGA, poderão resultar negativas, sendo que neste caso o Administrador/Gestor não será considerado responsável, sob qualquer hipótese, pelo não alcance dos referidos limites, não se obrigando o mesmo a alienar ativos e/ou títulos e valores mobiliários ou se desfazer de modalidades operacionais para o reenquadramento dos referidos

limites na hipótese do Administrador/Gestor considerar o referido reenquadramento prejudicial à carteira, devendo emitir relatório consubstanciado justificando tal procedimento, com a devida anuência e conhecimento do **Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ**.

8.7.1 - Limites de Alocação - PGA

As alocações no segmento que trata esta Política de Investimento devem seguir as restrições da legislação vigente.

8.8 - Princípios de Responsabilidade Socioambiental - PGA

A **Fundação**, no período de vigência da Política de Investimento do seu Plano de Gestão Administrativa - PGA **procurará observar os princípios de responsabilidade socioambiental**, buscando identificar as empresas que seguem as regras de proteção ao meio ambiente, contribuindo com os órgãos ambientais e fazendo o diferencial na proteção do planeta, sem, contudo, deixar de buscar investimentos que deem cobertura ao seu passivo atuarial, sempre respeitando a legislação vigente.

8.9 - Administrador Tecnicamente Qualificado - AETQ Para PGA

Conforme Artigo 7º da Resolução Nº 3.792, de 24.09.2009 - CMN e Parágrafo 5º do Artigo 35 da Lei Complementar Nº 109, de 29.05.2001 a EFPC pode designar um **Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)** e informar ao órgão regulador e fiscalizador o responsável pelas aplicações dos recursos da entidade, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações dos mesmos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais administradores da Fundação.

Deste modo, a **Fundação**, por meio do OF./DS/Nº 022/2003, de 20 de maio de 2003, nomeia o Diretor de Finanças, **Sr. IRAN SIGOLO DE QUEIROZ**, como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ para o Plano de Benefício I, mantendo-o como AEQT para o Plano de Gestão Administrativa - PGA. A seguir as informações cadastrais deste administrador:

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO AETQ - SÃO FRANCISCO
Nome: Sr. Iran Sigolo de Queiroz.
CPF: 152.777.471- 68
Cargo: Diretor de Finanças
Telefone para Contatos: (61) 2195-5400/2195-5420
E-mail para Contatos: iran@franweb.com.br